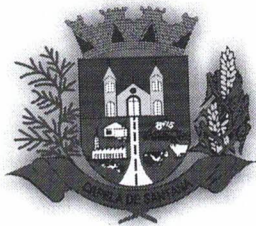


Afixado no Mural da Prefeitura
de 14/12/2023 a 13/07/2024
Secr. Administração

Clara Elisa Paula Machado Oliveira
Secretária Municipal da Administração
Matrícula: 2105-3



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Lei Municipal 2.258 de 12 de dezembro de 2023**

A Prefeitura do Município de Capela de Santana/RS, sita a Avenida Cel. Orestes Lucas, nº 2335, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Alfredo Machado, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública nº 001/2023.

1 – Do Objeto

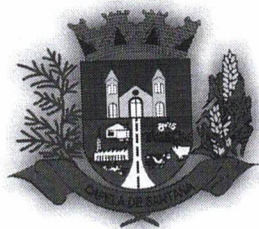
1.1 - Tornar Público aos demais interessados à pretensão do município na concessão dos direitos de uso do Galpão Crioulo Algemiro Almorim da Silva, nos termos da Lei Municipal 2.258 de 12 de dezembro de 2023.

1.2 - O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de entidades interessadas em receber a concessão dos direitos de uso do Galpão Crioulo Algemiro Almorim da Silva.

2. Da Concessão

2.1 – A concessão será concedida à vista do requerimento da entidade privada que possua execução]ã de trabalhos e projetos voltados à terceira idade e que desejem administrar a conservação e manutenção do imóvel, na forma da Lei 2.258/2023.

2.2 – Deverá a entidade interessada apresentar projeto ou relatório detalhado dos trabalhos que serão executados, em especial, voltados a promoção de atividades com a comunidade da terceira idade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA**

3. Condições para Participar

3.1 – Poderão participar desta Chamada Pública quaisquer entidades que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

3.2 - É vedada a participação de Entidade:

3.2.1 - Que não possuir relação com atividades e trabalhos voltados à terceira idade.

4. Do Protocolo

4.1 - A documentação e a proposta deverão ser protocoladas, em envelopes lacrados, até o dia **21 de dezembro de 2023, às 10 horas**, junto à sede da Prefeitura, à Avenida Cel. Orestes Lucas, nº2335, Capela de Santana/RS, data e horário que se reunirá a Comissão julgadora para avaliação das propostas.

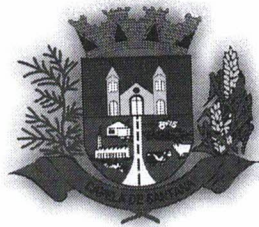
5. Do Julgamento

5.1 – O critério de julgamento seguirá a seguinte ordem:

5.2 – Comprovação, de no mínimo, 05 anos, de atuação da entidade no município, demonstrando o comprometimento e a continuidade do trabalho ao longo dos anos.

5.3 – Número e relevância de projetos voltados para a terceira idade, destacando a abrangência e efetividade das ações implementadas.

5.4 – Data de fundação da entidade como critério de desempate, destacando a antiguidade como indicador de estabilidade e experiência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA**

5.5 – Demonstração da estabilidade financeira da entidade ao longo dos anos, com ênfase na capacidade de captação de recursos e gestão eficiente.

5.6 - Histórico de contribuições significativas para o desenvolvimento local e envolvimento com a comunidade.

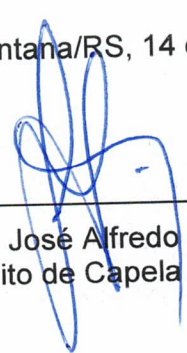
6. Disposições Finais

6.1 – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à municipalidade até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos projetos. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone (51) 36981155 serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

6.2 – Este edital submete-se a todos os artigos da Lei Municipal 2.258/2023.

6.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Portão/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente chamada pública e do termo dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Capela de Santana/RS, 14 de dezembro de 2023.



José Alfredo Machado
Prefeito de Capela de Santana/RS